



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza o Município a doar ao Estado do Espírito Santo- SEDU, o imóvel que especifica.*

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação dos imóveis desafetados e pertencentes ao patrimônio público municipal, os seguintes imóveis: Lote: 01 Quadra 23, com área total de 361,31m<sup>2</sup>, do loteamento denominado “Bairro Anchieta” imóvel este registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Anchieta/ES, sob a matrícula nº 18.750 livro nº 2 (FICHA) e Inscrição Municipal nº 0140230149001-391 e o Lote: 02 Quadra 23, com área total de 6.165,38 m<sup>2</sup>, do loteamento denominado “Bairro Anchieta” imóvel este registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Anchieta/ES, sob a matrícula nº 18.751 livro nº 2 (FICHA) e Inscrição Municipal nº 0140230345001-351.

**Art. 2º** - A doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei tem por finalidade a edificação e instalação da “E. E. E. F. M. Coronel Gomes”, pelo que a doação é para uso exclusivo do Estado do Espírito Santo/SEDU.

**Art. 3º** – As despesas oriundas da transferência de titularidade do Imóvel por doação correrão à conta do Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º** - O Governo Estadual deverá providenciar a escrituração e respectivo registro cartorário da doação a que se refere esta Lei.

**Art. 5º** - A Entidade donatária está impedida de alienar o bem recebido, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público do Município.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as Leis 1338/2018 e 1490/2021.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de outubro de 2025

**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**





**MENSAGEM Nº. 25 , DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Senhor Presidente, e Vereadores da Câmara Municipal de Anchieta.**

Encaminho o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover doação de imóvel desafetado e pertencente ao patrimônio público municipal ao Estado do Espírito Santo o imóvel que especifica.

Tratando-se de relevante interesse social e necessidade da implantação, edificação e instalação da “E. E. E. F. M. Coronel Gomes”, no Município de Anchieta, (Escola de ensino médio e EJA), devido ao grande crescimento populacional e econômico de nosso município, pelo que a doação é para uso exclusivo do Estado do Espírito Santo/SEDU, é necessária a aprovação deste projeto de lei.

Anchieta/ES, 6 de outubro de 2025.

**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003900300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 06/10/2025 16:08

Checksum: **4B8B27C95DF706AB15DC2A48C7943C7D778C29B4BE4EA234E9B2133F0F21A664**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.